

**Embrapa Solos****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 33/2021-CNPS/UEP-REC/ADM****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência refere-se a aquisição de purificadores de água para atender demanda da Embrapa Solos UEP Recife.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de 03 (três) purificadores de água para atender demanda da Embrapa Solos UEP Recife.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

item 01 : Purificador de água para ambiente comercial na cor cinza ou branca, que forneça água natural e gelada (8 a 10°C), com bica articulável (móvel), luz indicadora de funcionamento, sensor de saturação do filtro/refil, design compacto (fixação na parede) e silencioso, refrigeração por compressor a gás, vazão 60L/hora, voltagem 220 V, pressão de trabalho de 5 a 40 m.c.a. e certificação do INMETRO (retenção de partículas, redução de cloro, eficiência bacteriológica, desodorização da água e ozonização).

3.1 – A empresa deverá entregar os produtos após assinatura da autorização de fornecimento ou da OCS(Ordem de Compras/Serviços).

3.2. Local de entrega:

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Solos UEP Recife

Responsável pelo recebimento do aparelho: Setor Administrativo da UEP Recife (81) 3198-7800

Rua Antônio Falcão nº 402 - Boa Viagem - Recife - PE

CEP: 51020-240

Ponto de referência: em frente ao estacionamento do supermercado Carrefour da av. Domingos Ferreira.

3.2.1- Dados para emissão da Nota Fiscal:

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		CNPJ: 00.348.003/0141-70	
Endereço: Rua Antônio Falcão nº 402		Bairro: Recife	CEP: 51020-240
Município: Recife/PE	Telefone: (81) 3198-7800	UF (Estado): Pernambuco (PE)	Inscrição Estadual: ISENTO

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE
1	Purificador de água para ambiente comercial na cor cinza ou branca, que forneça água natural e gelada (8 a 10°C), com bica articulável (móvel), luz indicadora de funcionamento, sensor de saturação do filtro/refil, design compacto (fixação na parede) e silencioso, refrigeração por compressor a gás, vazão de 60L/hora, voltagem 220V, pressão de trabalho de 5 a 40 m.c.a. e certificação do INMETRO (retenção de partículas, redução de cloro, eficiência bacteriológica, desodorização da água e ozonização).	UND	3

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega da mercadoria com a apresentação da nota fiscal, vencíveis até o 15º dia, conferido e aceito pela Embrapa Solos UEP Recife.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

6.1 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

6.2 - Cumprir o prazo máximo de entrega disposto no item I deste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no presente Termo de Referência;

6.3 - Substituir os produtos que foram entregues com defeitos;

6.4 - Manter o preço ofertado, conforme a proposta, por no mínimo 60 dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Embrapa obriga-se a:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2 - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

8.1.2 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.3 apresentar documento falso;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5 não mantiver a proposta;

8.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8 fazer declaração falsa

8.1.9 cometer fraude fiscal;

8.2. Para os fins do item 8.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 37 e seguintes da Lei nº 13.303/2016;

8.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 83, incisos I a III da Lei n.º 13.303/2016, do contrato a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; eIII - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

8.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor;

8.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da inciso II do item 8.3;

8.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato, até no máximo de 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

8.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

8.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso);

8.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;

8.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global;

8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

9. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser adotado como critério o menor preço, apresentado pela licitante.

9.2 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço e atenda as exigências editalícias.

10. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	ELEMENTO PEP	Projeto/Subprojeto
135042/13203	169097	44905212	0163222020	1350420906	CA/135042.19-0906 BENS MÓVEIS	-

11. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A entrega deverá ser realizada na Embrapa Solos UEP Recife.

Rua Antônio Falcão nº 402 - Boa Viagem - Recife - PE

CEP: 51020-240

12. ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS

12.1 A Ordem de Compras/Serviços decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura por 30 dias.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Catarina Maria C. de O. Maciel

Matrícula: 356.634

Cargo: Técnico

Conferente/Supervisor

Nome: Carmem Lucia Vitoriano da Silva

Matrícula: 347.819

Cargo: Supervisor

14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Marisa Teixeira Mattioli

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Solos

15. LOCAL E DATA

Recife-PE, 12 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Lúcia Vitoriano da Silva, Supervisor**, em 23/11/2021, às 14:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Maria Cavalcanti de Oliveira Maciel, Técnico**, em 23/11/2021, às 14:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Teixeira Mattioli, Chefe-Adjunto**, em 23/11/2021, às 15:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6174005** e o código CRC **E1EAFDDF**.